

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 475-1116 - FAX (17) 475-1124 - CEP: 15625-000

040
Mej

LEI Nº 592, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

(Dispõe de denominação de Conjunto Habitacional).

Profª. VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA,
Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 29 de novembro de 2002, aprovou e ela nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Conjunto Habitacional "Meridiano C" da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, existente nesta cidade, fica denominado de "CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM RECANTO MARAVILHA II".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 29 de novembro de 2002.

[Assinatura]
Profª. VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

[Assinatura]
HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADM. MUNICIPAL

[Assinatura]
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
FONE (17) 475-1116 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP